



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº: 014/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ANTONIA BENÍCIO DE ALMEIDA

OBJETO: Locação de imóvel.

LICITAÇÃO: Dispensa n.º 013/2017 – Processo Administrativo n.º 014/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **LOCATARIO** e **ANTONIA NBENÍCIO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF n.º 936.208.536-49, portadora do RG n.º M-6.615.643, residente e domiciliada na Banqueta, S/N, Zona Rural, São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado **LOCADOR**, considerando o resultado da Dispensa nº 013/2017, conforme consta do Processo Administrativo nº 014/2017, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo casa, situado na Banqueta, S/N, Zona Rural, São Sebastião do Rio Preto/MG, para funcionamento de aterro controlado para atender a municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

Antonia

Sebastião



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

15.452.0504.2097 Manutenção Atividades de Limpeza Publica

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

CÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação de uma parte à outra, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fazem parte das obrigações do **LOCADOR**, durante a vigência deste contrato, o pagamento das despesas com IPTU, manutenções estruturais, hidráulicas e elétricas.

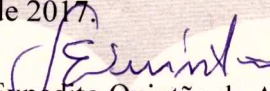
7.2 Fazem parte das obrigações do **LOCATÁRIO**, durante a vigência deste contrato, a devolução do imóvel nas mesmas condições em que se encontrava no momento da locação, o pagamento das despesas com energia elétrica e manutenções corriqueiras, como por exemplo a troca de lâmpadas, chuveiros e etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

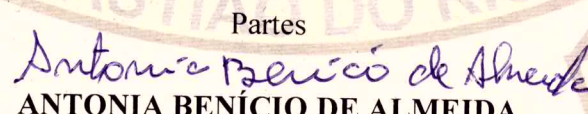
13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o **FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

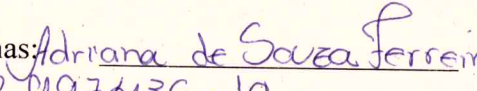
São Sebastião do Rio Preto, 02 de janeiro de 2017.


Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

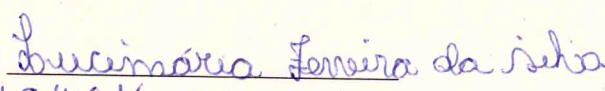
Partes

x 
ANTONIA BENÍCIO DE ALMEIDA

Testemunhas:


CPF: 042 497436-10

Testemunhas:


CPF: 065494616-77